

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 2503.001/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2503.001/2024**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO ratifica que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

**AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 2503.001/2024, nos termos descritos abaixo:**

OBJETO A SER CONTRATADO: Contratação de empresa para Licença de software em monitoramento de gestão de contratos com tecnologia da informação via web para a automatização das ações e controle e execução da gestão e fiscalização dos contratos, em atendimento ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021

PROPONENTE: AC2B TECNOLOGIA EIRELI

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais)

Diante do exposto, o(a) ORDENADOR(A) DE DESPESAS, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, .

**DETERMINO**, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em

atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Meruoca/CE, 17 de abril de 2024



**FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS